ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 041, DE 09 DE MAIO DE 2001.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE DE SOBRADINHO, MEDIANTE CONVÊNIO.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social de R$ 2.000,00 (dois mil reais), repassados em parcelas mensais de R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais), à APAE, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sobradinho, CNPJ Nº 93.297.570/0001-76, Decreto de utilidade Pública Estadual nº 34.627, mediante convênio que prevê atendimento a estudantes excepcionais do Município de Lagoa Bonita do Sul.

Parágrafo único – A subvenção de que trata o Art. 1º será paga no último dia útil de cada mês, a contar de maio de 2001 e fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação dos recursos por parte da APAE, conforme convênio firmado com o Município.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 Secretaria Municipal de Educação.
08492522.033 Assistência Financeira à APAE de Sobradinho.
3.2.3.1.00 Subvenções Sociais R$ 2.000,00(dois mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se As disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 09 de maio de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 09/05/2001

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 09/05/2001
A 18/05/2001